



O Presidente

DECRETO PRESIDENCIAL N.º 1/2013

Considerando que nos termos das disposições combinadas da al. k) do artigo 81.º, al. h) do art.º 111.º da Constituição da República e do n.º 1 do artigo 70.º da Lei número 13/2008, publicada no Diário da República número 64, de 7 de Novembro de 2008, o Procurador-geral da República é nomeado pelo Presidente da República, sob proposta do Governo, de entre magistrados ou juristas;

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 84.º da Constituição da República, decreto:

Artigo 1.º

É, sob proposta do Governo, dada por finda a Comissão de Serviço que o senhor **Dr. Roberto Pedro Raposo**, Magistrado do Ministério Público, vinha exercendo como Procurador-geral da República, para que havia sido nomeado por Decreto Presidencial número 23/2006, de 10 de Agosto de 2006, publicado no Diário da República número 31, de 25 de Setembro de 2006.